

Decreto N.º 11.203

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no art. 5º, letra "i", do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e a implantação de planos urbanísticos aprovados, e,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei municipal nº 12.397, de 07 de dezembro de 1976,

DECRETA:

ART. 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação parcial, os seguintes imóveis: Av. Norte, nºs. 447|443, 1940, 2041, 2051, 2063, 2187|2189, 2219, 2270, 6174, 6292, terreno vago junto ao nº 7960; Rua Castro Alves, Nºs. 416, 408; Rua da Harmonia, nº 4; Rua "C", nº 77; Rua "E", nº 71; Rua "G", nº 8; Rua Costa Ribeiro, nº 13.

ART. 2.º — Fica a URB-RECIFE autorizada a promover as medidas legais e administrativas necessárias à desapropria-

ção dos imóveis que trata este Decreto e nos Decretos abaixo relacionados:

Decreto nº 10.367, de
04.06.74: 10.983, de 19.09.77;
10.955, de 08.08.77; 11.066, de
11.04.78 e 11.025, de 20.12.77.

ART. 2.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 13 de fevereiro de 1979

a) *Antônio Arruda de Farias* — PREFEITO

a) *Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça*
SECRETÁRIO